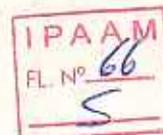


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 252/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Maria da Conceição da Silva Vieira

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 922, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM..

CNPJ/CPF: 274.078.292-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1819

PROCESSO Nº: 1256.2019

ATIVIDADE: Agroindústrias.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 18, M.D, Ramal do Areal, km 02, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	02°49'08,86"	80°01'16,40"	P-03	02°49'07,25"	80°01'16,44"
P-02	02°49'06,90"	80°01'15,74"	P-04	02°49'07,31"	80°01'15,77"

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de Agroindústrias (abatedouro de aves) com área construída de 80m², em uma área de uso de 1,5 ha, inserida propriedade denominada "Sítio Primavera", com uma área do imóvel de 33,7141ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 3,37	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA) 57,01
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 33,71	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) ---
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) ---	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ---
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 19,22	ÁREA DE USO ATUAL (HA) 1,50

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

05 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 252/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **1256.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Apresentar Outorga de Uso de Recursos Hídricos , do poço utilizado na atividade.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os disposto na Lei nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo decreto nº 4.074 de 04 de janeiro de 2002.
10. Manter o programa de boas práticas no processo de abate, visando o controle de insetos, roedores, animais silvestres e domésticos.
11. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado
12. Apresentar semestralmente ao IPAAM, o comprovante de destinação dos efluentes líquidos gerados na atividade produtiva.